DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

OUROESTE – 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

1. – APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** é a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** para as áreas e projetos considerados prioritários pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Ouroeste, com a participação da Sociedade Civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no **FMDCA** só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo **CMDCA** e refletindo as prioridades da sociedade.

A administração do **FMDCA** deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil Organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2. – IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA

O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** é um Fundo especial definido pela **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**. Foi criado em Ouroeste através da **Lei Municipal nº 64 de 02 Outubro de 1997**.

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento da população, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** é o gestor político do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação, da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação dos seus recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

3. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As principais fontes de recursos que irão compor o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** são as seguintes:

a. MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, são revertidas para o Fundo Municipal, por força do **art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**;

b. DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o **Fundo Municipal**. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

c. RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO: os recursos do **Fundo Municipal**, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados no mercado financeiro, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

d. DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL: O governo municipal assumiu o compromisso de repasse de Recursos Próprios ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, a partir do ano de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

3.1 – Saldo financeiro em conta

Saldo em 31/12/2023: R$149.209,72.

3.2 – Previsão de Recursos Financeiros a receber em 2024

Multas e Penalidades Administrativas – R$116.446,13;

Doações de Imposto de Renda – R$ 2091,98;

Dotações do Orçamento Municipal – R$100.000,00.

3.3 – Previsão de Saldo financeiro para 2024

R$367.746,83.

4. – DO PLANO DE AÇÃO

Detalhamento do Planejamento para Aplicação de Recursos no Exercício de 2024:

Nº	AÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	Educação permanente para o Conselho Tutelar e membros do CMDCA	Conteúdo a serem definidos	R$ 15.000,00
02	Capacitação/Assessoria CMDCA	Conforme a necessidade	R$ 15.000,00
03	Campanhas: Divulgação do Conselho Tutelar e o seu papel; outras temáticas relacionadas à promoção dos direitos das crianças e adolescentes	Conforme a necessidade	R$ 5.000,00
04	Capacitação Rede Intersetorial	Conteúdos a serem definidos	R$ 20.000,00
05	Sistema Informatizado Conselho Tutelar	Mensalidades	R$ 15.000,00
06	Chamamento Público	Manutenção e execução de projetos por políticas públicas	R$270.000,00
07	Gastos com Ano Fiscal anterior e taxas bancárias	Conforme a necessidade	R$ 3.000,00
		TOTAL GERAL	**R$343.000,00**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – OUROESTE-SP
Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro
Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

5. – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ano de 2024.

6. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que, o presente Plano de Ação, seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do conteúdo do **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**.

Ouroeste, 05 de Janeiro de 2024.

DANIELA RIBEIRO BORGES
Presidenta do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024

Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Municipal 065/1997** e deliberação dos membros do CMDCA presentes em reunião ordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2023:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma unidade integrante do Orçamento Público municipal, com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio- familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da **Lei Federal nº 8069/90**;

CONSIDERANDO a **Resolução nº137 do CONANDA** – que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é atribuição única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar a respeito dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do respectivo município, e sua utilização;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de buscar a implementação de mecanismos de gestão que promovam a permanente evolução da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – OUROESTE-SP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 08, Quadra 32, Centro

Fone: 17 3843-3852 Ramal 4205 – E-mail: cmdca@ouroeste.sp.gov.br

qualidade no atendimento bem como o desenvolvimento de programas, serviços, projetos e ações preventivas à violação de direitos e garantidores dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, com as seguintes prioridades nele constantes e as respectivas reservas de recursos a serem operacionalizadas com o cronograma definido por este Conselho e anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. As prioridades e reservas aqui definidas podem ser revistas e ajustadas por necessidades fundamentadas e justificadas em Resolução Complementar, no exercício das atribuições deste Conselho.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 05 de Janeiro de 2024.

DANIELA RIBEIRO BORGES
Presidente do CMDCA